



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 15/05/2025 15:51:15,607 - PL261424
EMC920/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.920/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente ao Artigo 18 do Projeto de Lei.*

Artigo 18. Modifique-se o trecho "doze meses", substituindo-os por "um ano", acrescentando-se novos elementos ao texto do **Artigo 18** do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

"Art. 18. O Inep estabelecerá, no prazo de **um ano**, os indicadores das metas previstas no Anexo e apoiará, **em regime de colaboração**, a definição dos valores de referência não previstos nas metas constantes no Anexo.

Parágrafo único. Serão consideradas a necessidade de coleta, produção e publicização de dados desagregados e microdados que garantam a avaliação de dimensões de igualdade, diversidade, equidade, inclusão e qualidade de vida, tipo de atendimento, considerando as realidades e os contextos locais de cada região, grupo social e/ou território."



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251734484400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 2 5 1 7 3 4 4 8 4 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

É preciso criar, aprimorar, monitorar e executar os indicadores da educação básica, profissional, superior e tecnológica, tanto pública quanto privada, a partir do primeiro ano do PNE em regime de colaboração. Esse esforço deve ser especialmente em relação à igualdade, diversidade, equidade, inclusão e qualidade de vida, tipo de atendimento, considerando as realidades e os contextos locais de cada região e/ou território.

Propõe-se promover a cultura de avaliação formativa e diagnóstica, incluindo a autoavaliação das instituições educacionais e dos sistemas, de maneira articulada e com efetiva participação social da comunidade educacional e escolar. Tal proposta deve considerar o ser humano como ser integral, físico e cognitivo, e deve viabilizar ações efetivas de convivência escolar e condições adequadas de trabalho e saúde para os profissionais da educação.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251734484400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 15/05/2025 15:51:15,607 - PL261424
EMC920/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.920/2025



* C D 2 5 1 7 3 4 4 8 4 4 0 0 *